



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Terça-feira, 04 de dezembro de 2018

Ano I | Edição nº 112

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.970/2018

SÚMULA: Revoga a Lei Municipal nº 1.880 de 22 de dezembro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.880 de 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura municipal de Ribeirão do Pinhal, em 09 de novembro de 2018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.976/2018

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal aprovou. E, eu Wagner Luiz Oliveira Martins, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional e especial, com recursos de remanejamento de dotações, nas rubricas orçamentária descrita abaixo, sendo:

Órgão:- 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade:- 01 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade:- 08.244.0012.2072 - Manut. do Prog. de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF) - C/C 22251-8.

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta de Despesa:- 02053 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão:- 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade:- 01 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade:- 08.244.0012.2073 - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad-Unico.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Ano I | Edição nº 112 – Terça-feira, 04 de dezembro de 2018

Pág. 02

Natureza da Despesa:- 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Conta de Despesa:- 02111 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P.

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem

Órgão:- 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade:- 01 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade:- 08.244.0012.2072 - Manut. do Prog. de Proteção Social Básica (SCFV-PAIF) - C/C 22251-8.

Natureza da Despesa:- 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Conta de Despesa:- 02051 - 00934 - 1006/03/02/01/02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Órgão:- 09 - Secretaria Municipal de Promoção Social.

Unidade:- 01 - Departamento de Assistência Social.

Projeto/Atividade:- 08.244.0012.2073 - Manutenção do Programa Bolsa Família e Cad-Único.

Natureza da Despesa:- 4.4.90.52.00.00 -Equipamento e Material Permanente.

Conta de Despesa:- 02117 - 00940 - 0940/09/06/06/25 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - P.

Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 03 de dezembro de 2018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura Digital